PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA

SAÚDE INDÍGENA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI ALTAMIRA

CONVÊNIO Nº 878444

**EDITAL № 16/2023-07 DE JUNHO DE 2023** 

A Santa Casa de Misericórdia de Sabará, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.315.681/0001-45, com sede na Rua Francisco de Assis Pereira, nº 55, bairro Centro, cidade Sabará, Minas Gerais, CEP 34505-500, por meio de seu provedor o Dr. Eberth Lucas Duarte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI ALTAMIRA, objeto do Convênio nº 878444, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em

normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo, e a sua realização está em consonância

com o que estabelece o ordenamento jurídico.

1.2. A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Processos

Seletivos.

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção 169 da

Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de

junho de 1989.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais necessários para complementação do

quadro de colaboradores, com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Indígena - DSEI em epígrafe, com

contratação para preenchimento de vagas existentes, definitivas ou temporárias, bem como formação de Cadastro de

Reserva para contratações futuras, se assim for necessário, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão

regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 − Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se,

necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional, sob a

supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, respeitando assim o princípio da

impessoalidade.

1.5. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro constante no Anexo 2, nos termos

dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

1.6. O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado nos sites https://www.gov.br/saude/pt-

br/acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-simplificado

е

http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/altamira.html; no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de

Sabará, situado no endereço Travessa Paula Marques nº 296, Catedral − **Altamira** − CEP 69.371.055, bem como no DSEI

e Polos Base.

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital Constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a

necessidade e a conveniência do DSEI atendido por este Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo,

podendo inclusive o candidato ocupar vagas temporárias em substituição a licença saúde ou maternidade.

1.9. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

estarão sob o pálio da legislação vigente (CLT).

1.10. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI,

de comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de

44 (quarenta e quatro) horas estabelecido na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos

de Ajustamento de Condutas por ventura existentes.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal da Santa Casa de

Misericórdia de Sabará, para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde

indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI em epígrafe.

2.2. O número de vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a remuneração mensal e as atribuições de cada cargo

estão especificados nos anexos 02, 03 e 04 do presente Edital.

2.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no

presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que

estabelecem a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e a Lei nº

13.146, de 06 de julho de 2015.

2.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será

elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o

número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.5. O candidato deverá, no ato da sua inscrição, apontar o interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas

com deficiência.

2.6. O candidato com deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição,

apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o

grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.6.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se

inscreverá (Anexo 08).

2.7. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de avaliação.

2.8. O contratado com deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de

incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função

e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

2.9. Caso não haja candidatos Pessoas com Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão destinadas à ampla

concorrência.

2.10. Para obter a pontuação destinada aos candidatos indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar

ser indígena, preencher a autodeclaração de que é indígena (Anexo 07), conforme quesito cor ou raça, utilizado pela

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.11. Os candidatos indígenas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua

classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

2.12. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada, no ato da inscrição,

mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

2.12.1. Declaração original assinada pelo cacique do Povo ao qual pertence, pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena

- CONDISI e pela Liderança Indígena da etnia de origem (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo no Anexo 07.

2.12.2. Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

3. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada em 3 (três) etapas:

3.1. Primeira Etapa: Inscrição

3.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail)

pssdseialtamira@gmail.com, no período de 08/06/2023 a 19/06/2023.

.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A omissão de

informações exigidas, bem como o fornecimento de informações erradas ou falsas acarretará em sua imediata exclusão,

sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

3.1.4. Passo a passo para realização da inscrição (somente via e-mail supramencionado):

3.1.4.1. No campo "assunto" da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo "INSCRIÇÃO", em seguida o seu

nome completo, polo base desejado, função e aldeia (se houver), em letras maiúsculas. Exemplo: INSCRIÇÃO JOÃO

MARIA, NOME DO POLO BASE DESEJADO, ENFERMEIRO, ALDEIA.

3.1.4.2. No campo destinado ao texto da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo, o cargo ao qual

deseja concorrer e o polo base desejado.

3.1.4.3. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada,

conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

3.1.4.4. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 06 deste

Edital.

3.1.4.5. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de experiência profissional. A

comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

3.1.4.5.1. SE VÍNCULO PERANTE EMPRESA PRIVADA: apresentar Cópia da carteira de trabalho; E, caso não

conste na CTPS a nomenclatura do cargo idêntica à função pretendida no processo seletivo, apresentar também

Declaração do Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido, comprovando a

atividade exercida. Na cópia da CTPS deve constar: registro do(s) contrato(s) de trabalho contendo cargo, data de

admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; página de identificação do candidato

(frente e verso). Na Declaração deve constar: função ou cargo exercido; período de exercício na função ou cargo;

detalhamento das atividades desenvolvidas; e assinatura do empregador ou representante legal.

3.1.4.5.1.1. Caso o candidato esteja empregado na mesma função para qual está concorrendo, deverá apresentar

declaração de seu atual empregador comprovando que o vínculo está ativo, para que seja computado todo o tempo

desde a admissão. Tal obrigatoriedade fica dispensada SE O CANDIDATO APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO

DIGITAL, com data de emissão visível.

3.1.4.5.2. **SE VÍNCULO PERANTE ÓRGÃO PÚBLICO:** apresentar declaração, em papel timbrado, com carimbo do

órgão expedidor; OU Certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor. Os documentos devem conter:

função ou cargo exercido; período de exercício da função ou cargo; detalhamento das atividades desenvolvidas; e

assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão.

3.1.4.5.3. **SE PRESTADOR DE SERVIÇOS:** apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com

declaração informando o tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato; OU Declaração da empresa,

em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido e firma reconhecida de quem o estiver assinando (caso o

contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante). Os

documentos devem conter: período efetivo de atuação; área de atuação; descrição das atividades desenvolvidas; e

assinatura do contratante ou de seu representante legal.

Tel.: (31) 2522-1221 - www.santacasasabara.org.br

3.1.4.5.4. **SE AUTÔNOMO:** CAT (Certidão de Acervo Técnico); OU Contrato de Prestação de Serviços, juntamente

com declaração informando o tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato; OU certidão emitida por

Prefeitura Municipal; OU documento/declaração expedido (a) pelo contratante que comprove a experiência

profissional. Na Certidão devem constar: tempo de cadastro como autônomo na função; descrição das atividades

desenvolvidas; e comprovação de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no período

mencionado na Certidão. No documento expedido pelo contratante devem constar: período efetivo de atuação; área

de atuação; descrição das atividades desenvolvidas; e assinatura do contratante ou de seu representante legal.

3.1.4.6. Não será considerada para efeito de avaliação, declaração de experiência profissional emitida pelo próprio

candidato demonstrando período trabalhado na condição de profissional autônomo/e ou independente.

3.1.4.7. Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante (s) de título (s)/diplomas e curso (s) de

capacitação profissional.

3.1.4.8. No caso de candidato indígena, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento de Declaração

(Anexo 7) emitido pelo cacique do Povo ao qual pertence, pela Liderança local da aldeia de origem e pelo presidente do

Conselho Local de Saúde Indígena ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

3.1.4.9. No caso de candidato pessoa com deficiência, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento que

comprove sua condição de pessoa com deficiência nos termos do item 2.3 deste Edital, bem como a autodeclaração

conforme Anexo 08.

3.1.4.10. Coloque documentos correlacionados sempre num mesmo anexo. Exemplos: 1) Todos os documentos

relativos à experiência profissional num mesmo arquivo; 2) todos os comprovantes de títulos / cursos de capacitação

profissional num mesmo arquivo. Caso seja extremamente necessário, faça mais de um arquivo nomeando-os com

"parte 1" e "parte 2"; Exemplo: Experiência profissional - PARTE 1, Experiência profissional - PARTE 2.

3.1.4.11. Finalize o envio da mensagem (e-mail).

3.1.5. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF,

especialmente os de conclusão de cursos, especializações e etc. A não apresentação, no ato da inscrição, de toda a

documentação exigida para participação no processo seletivo, ensejará a imediata desclassificação do candidato.

Documentos apresentados fora do prazo de inscrição não serão aceitos.

3.1.6. A Santa Casa de Misericórdia de Sabará não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo

de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como

quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.1.7. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios

estabelecidos no Edital e que receber a sua confirmação de inscrição via e-mail cadastrado.

3.1.8. O resultado do deferimento/ indeferimento das inscrições será publicado nos sites

https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-simplificado

http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/altamira.html; no período indicado no Calendário de Eventos.

3.1.9. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação

de inscrição.

3.1.10. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos subitens do

item 3.1.4.

3.1.11. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.1.11.1. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga e Polo, somente a primeira candidatura recebida

será considerada.

3.1.12. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente

Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.1.13. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da Santa Casa de

Misericórdia de Sabará, lotados no DSEI ao qual se submete este Edital, para o mesmo cargo que já ocupam.

3.1.14. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda o disposto neste Edital, esta será

automaticamente cancelada.

3.1.15. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do Cargo/Polo/Aldeia.

3.2. Segunda Etapa: Análise Curricular

3.2.1. Essa estapa será de caráter eliminatório e classificatório.

3.2.2. Para o cálculo do tempo correspondente à experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente

e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

e

3.2.3. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão

arredondadas para 01 (um) mês e frações iguais ou inferiores a 14 (quatorze) dias serão desconsideradas.

3.2.3.1. O arredondamento de frações superiores a 14 (quatorze) dias para 01 (um) mês apenas poderá ser realizado a

partir do 2º mês de trabalho comprovado, em respeito à exigência do item 3.2.6 deste edital.

3.2.4. Serão avaliados títulos acadêmicos/cursos de capacitação, atendidos os critérios para pontuação constante no

item 4 deste edital.

3.2.4.1. Candidatos que tenham mais de uma pós-graduação terão a primeira contabilizada como tal e a partir da

segunda será contabilizado como curso extracurricular;

3.2.4.2. Cursos extracurriculares apenas serão aceitos se realizados após a formação do candidato e tiverem relação

com o cargo pleiteado.

3.2.5. No cálculo do tempo correspondente à experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio

curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário,

instrutoria e tutorial, exceto para candidatos indígenas que não possuírem experiência profissional comprovada.

3.2.6. Serão desclassificados os candidatos com experiência profissional inferior a 1 (um) mês para área desejada.

3.2.7. Poderão ser desclassificados a critério da comissão examinadora os candidatos que atingirem menos de 6 (seis)

pontos na etapa de análise curricular, em processos seletivos que tenham até 19 candidatos inscritos e validados a

participar da fase de análise curricular para a mesma categoria profissional.

2.2.8. Poderão ser desclassificados a critério da comissão examinadora os candidatos que atingirem menos de 10

(dez) pontos na etapa de análise curricular, em processos seletivos que tenham mais de 20 candidatos inscritos e

validados a participar da fase de análise curricular para a mesma categoria profissional.

2.2.9. A critério da comissão avaliadora, poderá ser impedido de participar do processo seletivo quem, em algum

momento fez parte do quadro de colaboradores da Saúde Indígena e foi dispensado por iniciativa do empregador por

desempenho insuficiente em suas atribuições ou outro motivo relevante, desde que haja comprovação documental do

fato e que o (a) candidato (a) esteja concorrendo para o mesmo cargo do qual foi dispensado (a).

3.2.9.1. O candidato poderá ser desclassificado a qualquer momento, antes de efetivada a sua contratação, caso a

comissão avaliadora tome conhecimento de que sua inscrição foi efetivada inobservando o disposto no item 3.2.9 deste

edital.

3.3. Terceira Etapa: Entrevista

3.3.1. Essa Etapa será de caráter classificatório e eliminatório e será executada com todos os candidatos aprovados

na etapa anterior de forma PRESENCIAL. Após a segunda etapa, os candidatos serão informados dos horários, locais e

datas. O candidato deverá ter disponibilidade para deslocamento e comparecimento à entrevista. Haverá informação

prévia via e-mail, caso ocorra alguma alteração.

3.3.2. Nessa etapa será avaliada a capacidade do candidato quanto à área profissional desejada.

3.3.2.1. Serão desclassificados os candidatos que atingirem aproveitamento inferior a 40% na fase de entrevistas.

3.4. A Santa Casa de Misericórdia de Sabará não se responsabiliza por atrasos, problemas técnicos ou de acesso à

internet que impossibilitem o candidato de adentrar a sala da entrevista online, bem como por problemas de qualquer

ordem que o impeçam de estar presente à entrevista presencial.

3.5. No caso de aprovação, o candidato será convocado para assinatura do Contrato de Expriência, momento em

que deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato

no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, em cópias autenticadas em cartório ou

acompanhadas do documento original.

3.5.1. A não entrega (ou não conformidade) de documento comprobatório que tenha sido pontuado na etapa de

análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública,

pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de

exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais

expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.7. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira

Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais

sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis,

danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.



3.8. Em caso de dúvidas em relação ao respectivo edital, SOLICITA-SE o envio de Email, para os endereços acima infomados.

## 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

## 4.1. Nível Superior

ANÁLISE CURRICULAR					
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos			
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos			
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos			
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.	0,2 pontos por mês (Maximo 5 anos)	12 pontos			
Pós graduação concluida na área de formação	Especialização 3 pontos				
**não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior	Mestrado 4 pontos	5 pontos			
pontuação	Doutorado 5 pontos				
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação — duração acima de 81h	0,5 pontos				
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,3 pontos	1,5 pontos			
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração até 40h	0,2 pontos				
Total Análise Curricular	Para candidatos indígenas	34.5 pontos			
Total Allaise Curriculai	Para candidatos não indígen	as 24.5 pontos			
ENTREVIS	STA				
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos			
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos			
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos			
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	nde 5 pontos				
Total Entrevista		20 pontos			



### 4.2. Nível Médio

ANÁLISE CURRICULAR						
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁX						
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos				
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos				
Ensino Médio / técnico completo	3 pontos	3 pontos				
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo. No caso do candidato ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, poderá ser computado.	0,2 pontos por mês (Máximo de 5 anos)	12 pontos				
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos					
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,3 pontos	1,5 pontos				
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração até 40h	0,2 pontos					
Total Análise Curricular	ara candidatos indígenas	26.5 pontos				
P	ara candidatos não indíger	nas 16.5 pontos				
	ENTREVISTA					
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos				
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos				
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos				
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 pontos				
Total Entrevista	20 pontos					

- 4.2.1. No quesito experiência profissional na área de formação, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, será aceito *somente para o candidato indígena*.
- 4.2.1.1. A pontuação do estágio do candidato indígena será calculada dividindo-se as horas de estágio comprovadas através de currículo ou declaração por 8 (oito), para encontrar o número de dias de estágio. A quantidade de dias deverá ser dividida por 22 (dias úteis por mês), para se chegar à quantidade de meses que serão pontuados com 0,2 pontos cada.
- 4.3. A condição de indígena deverá ser comprovada nos termos do item 3.1.4.7 do Edital.

4.3.1. Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional

somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

4.3.2. A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos documentos

conforme listado no item 3.1.4.5

4.4. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo,

serão adotados os seguintes critérios de desempate:

4.4.1. Ser indígena

4.4.2. Residir na região da vaga ofertada

4.4.3. Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido

4.4.4. Maior pontuação por titularidade

4.4.5. Maior idade

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida

pelo candidato, será publicado nos sites <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/concursos-e-">https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/concursos-e-</a>

selecoes/processo-seletivo-simplificado,

http://www.santacasasabara.org.br/convenios-si/altamira.html

disponibilizado em mural do escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará situado no endereço Travessa

Paula Marques nº 296, Catedral – Altamira – CEP 69.371.055, bem como no DSEI e Polos Base, conforme "Calendário de

Eventos" (Anexo 01)

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Processos Seletivos da

Santa Casa de Misericórdia de Sabará por meio do endereço eletrônico (e-mail)

processoseletivo@santacasasabara.org.br, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da publicação do Resultado

Preliminar.

6.2. Findado o prazo para interposição de recursos, em até 03 (três) dias úteis a Comissão de Processos Seletivos da

Santa Casa de Misericórdia de Sabará se manifestará acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato

recorrente cientificado da decisão via Email utilizado para inscrição.

6.3. A Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará será a responsável pela análise dos

recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para

recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

serão feitas de acordo com a necessidade da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e do DSEI, dentro do prazo de

validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2. As convocações para o inicio do Processo Admissional serão enviadas para o endereço de e-mail utilizado no

ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de

convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período de 02 (dois)

dias contados do seu envio.

7.2.1. O candidato convocado para iniciar o Processo Admissional deverá comparecer no escritório local da Santa

Casa de Misericórdia de Sabará localizado no endereço: Travessa Paula Marques nº 296, Catedral - Altamira - CEP

69.371.055, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comprovação da convocação, munido da documentação

exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.2.1.1. Não será considerada nenhuma espécie de justificativa de candidatos aprovados e convocados para assinatura

do Contrato de Trabalho que por alguma razão não puderem comparecer ao escritório local da SCMS na data designada,

mesmo que por razão alheia a sua vontade, exceto em razão de problemas de saúde, devidamente justificados pela

apresentação de atestado médico.

7.3. São requisitos para contratação:

7.3.1.1. Ter sido aprovado na seleção;

7.3.1.2. Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos

cursos exigidos e pontuados pelo cargo;

7.3.1.3. Apresentar inscrição regularizada no conselho profissional competente;

7.3.1.4. Apresentar cartão de vacina atualizado;

7.3.1.5. Considerando as orientações gerais expedidas por ofício, as contratações serão efetivadas após validação pela

SESAI;



- 7.3.1.6. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- 7.3.1.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.3.1.8. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 7.3.1.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 7.3.1.10. Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para formalizar a contratação;
- 7.3.1.11. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- 7.3.1.12. A forma de distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no Edital;
- 7.3.1.13. Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.3.1.14. Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e lideranças Indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.
- 7.3.1.15. Os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão de Regularidade do seu CPF perante a Receita Federal.
- 7.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 7.4.1. Os candidatos contratados poderão ser remanejados a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada e mediante aceite formal do empregado.
- 7.5. O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho nas três esferas públicas de governo (municipal, estadual e federal), exceto nos casos dos profissionais de saúde com profissão regulamentada.

7.5.1. O profissional de saúde com profissão regulamentada que acumular 2 (dois) cargos deverá, no ato da

celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste o vínculo de trabalho,

informando a carga horária, para verificação de compatibilidade de horários e apresentar declaração/certidão de seu

empregador atestando o vínculo em que conste a carga horária.

7.6. Caso seja verificado, a qualquer tempo, vínculo empregatício concomitante do candidato contratado que seja

incompatível com a prestação de serviços na saúde indígena ou com a carga horária, este profissional terá seu Contrato

de Trabalho por Tempo Determinado cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo demissional.

7.7. Não poderão ser contratadas as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

7.7.1. Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

7.7.2. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa deliberdade; ou

7.7.3. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto

é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural

existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual

se destina o serviço. Também deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política

Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar

ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em

regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de

trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado

de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas,

logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o

enfoque clínico, epidemiológico e holístico que comtemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as

diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a ser

desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e

coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao

prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder

a rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo

Rua Francisco de Assis Pereira, 55, centro – Sabará /MG CNPJ: 24.315.681/0001-45 - CEP: 34.505.500 - Caixa Postal 63

Ministério da Saúde e SESAI; terá a responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos

sistemas oficiais da SESAI, assim como de manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos. O profissional

deve observar ainda os seguintes conteúdos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -

Princípios e diretrizes; Controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e

sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual; Medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local

de saúde; Distritos Sanitários e enfoque estratégico; Portarias e Leis do SUS; Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela

Saúde.

8.2. Todos os profissionais deverão manter o cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de

Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de

algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais

e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde – UBSI, demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em

conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os

documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser

tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e

demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação

Nacional do Índio – FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada

atualizadas em prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme legislação vigente e

resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. Os profissionais devem estar aptos a realizar registro das informações do Sistema de Informação da Atenção à

Saúde Indígena (SIASI).

8.9. Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado seu

cadastro nos sistemas de informações de Recursos Humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena - SESAI/RH e no

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/Profissionais (CNES).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com efetiva participação de

representantes do DSEI.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 6 (seis) meses, a contar da divulgação do

Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

9.2.1. Havendo rescisão do Convênio nº 878444/2018, firmado entre a conveniada/ União/ Ministério da Saúde/

SESAI, antes do período estabelecido acima, poderá ocorrer a imediata invalidade de eventual cadastro de reserva

ativo, bem como a rescisão dos contratos firmados com os participantes deste certame, sem que haja incidência de

multa ou qualquer tipo de indenização.

9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e

dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação,

mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o

interesse da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e DSEI, durante o período de sua validade.

9.5. Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente Edital

comporão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo Público

Simplificado, caso haja necessidade de novas contratações por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sabará.

9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela

Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a

qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desclassificação do candidato com todas as suas

consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

07 de junho de 2023

Santa Casa de Misericórdia de Sabará



## **ANEXO 01 – CALENDÁRIO DE EVENTOS**

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	07/06/2023
Período de inscrição	08/06/2023 a 19/06/2023
Publicação das inscrições indeferidas	26/06/2023
Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas	27/06/2023 a 28/06/2023
Entrevistas	03/07/2023 a 05/07/2023
Publicação preliminar do resultado	10/07/2023
Prazo para apresentação de recursos	11/07/2023 a 12/07/2023
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após prazo de recursos, nos termos do item 5.1 deste Edital	13/07/2023
Convocação dos candidatos aprovados para iniciarem o Processo Admissional.	A partir de 20/07/2023

OBS: As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.

Tel.: (31) 2522-1221 - <u>www.santacasasabara.org.br</u>

Página 18



## **ANEXO 02 – VAGAS OFERECIDAS**

## **NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência  Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência		Polos Base/ Aldeia/CASAI	Município de Lotação		
Apoiador Técnico em Saneamento	CADASTRO RESERVA			Altamira		
Engenheiro Civil / Engenheiro Sanitarista	CADASTRO RESERVA			Altamira		

## **NÍVEL TÉCNICO**

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência	Polos Base/ Aldeia/CASAI	Município de Lotação		
Técnico em enfermagem	CADASTRO RESERVA			Altamira		
Técnico Saneamento / Edificações / Química / Eletrotécnico	CADASTRO RESERVA		CADASTRO RESERVA			Altamira



## **ANEXO 03 – ESCOLARIDADE EXIGIDA**

## **NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Remuneração	Escolaridade
Apoiador Técnico de Saneamento	R\$ 10.209,50	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em área a fim às atividades de manutenção e saneamento, preferencialmente engenheiros, químicos entre outras categorias profissionais que possibilitem o desempenho das funções
Engenheiro Civil / Engenheiro Sanitarista	R\$ 10.209,50	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação concluído em Engenharia

# NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO

Cargo	Remuneração	Escolaridade
Técnico em enfermagem	R\$ 2.619,54	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico em Enfermagem
Técnico em Saneamento	R\$ 2.619,54	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico de Saneamento
Técnico em Edificações	R\$ 2.619,54	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico em Edificações
Técnico em Química	R\$ 2.619,54	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico em Química
Técnico em Eletrotécnica	R\$ 2.619,54	Ensino Médio Completo – Curso Concluído em Técnico em Eletrotécnica Cursos:  - NR 10: Comprovação de conclusão de curso específico na área elétrica - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, reconhecido pelo sistema oficial de ensino.  - NR 35: Comprovação de conclusão de curso para trabalho em altura e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, reconhecido por profissional qualificado em segurança do trabalho.



## ANEXO 04 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

### **CARGOS NÍVEL SUPERIOR**

#### APOIADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO

O candidato deverá possuir nível superior em área a fim às atividades de manutenção e saneamento, preferencialmente engenheiros, químicos entre outras categorias profissionais que possibilitem o desempenho das funções.

O trabalho do apoiador envolve, entre outras atividades, o auxílio na implementação de diretrizes constantes das políticas nacionais, com o objetivo de viabilizar as ações de saneamento básico e promoção da saúde da população indígena. Desse modo, são atividades do apoiador:

- a. Fornecer ao coordenador distrital informações oportunas às demandas dos espaços de gestão voltados às atividades desenvolvidas pelo SESANI;
- b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa;
- c. Apoiar os municípios e estados na execução das ações voltadas à saúde da população indígena.
- d. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde;
- e. Mediar a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos de engenharia, monitoramento de qualidade da água e gerenciamento de resíduos sólidos comuns e de saúde;
- f. Apoiar quanto ao tratamento de demandas administrativas e judicias relacionadas às ações de saneamento básico e estruturação de saúde indígena;
- g. Apoiar no planejamento, coordenação e execução dos projetos pactuados entre atores institucionais, da sociedade e SESAI;
- h. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação;

Sua atuação deve estar dirigida ainda para:

- i. O planejamento em atividades de engenharia, com foco no Plano Distrital de Saúde Indígena-PDSI, a partir das necessidades do DSEI;
- j. Apoio na elaboração de Acordos de Cooperação e/ou parcerias com outros entes para a melhoria da prestação de serviços relacionados ao SESANI nas comunidades indígenas;
- k. Discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena; e
- I. Elaboração do plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Determinantes Ambientais de Saúde Indígena (DEAMB) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.



#### **ENGENHEIRO CIVIL**

Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

#### **ENGENHEIRO SANITÁRIO E/OU AMBIENTAL**

Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reserva, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais hidrossanitárias em edificações de saúde. Acompanhar, gerenciar e controlar a qualidade das obras executadas e das atividades realizadas nas aldeias. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Analisar e dar parecer sobre projetos e propostas de ações em áreas indígenas e que incidam limitações ambientais. Prestar assistência e acompanhar as obras de prevenção/preservação ambiental e da saúde a serem executadas em áreas indígenas. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento da Legislação ambiental e sanitária. Elaborar pesquisas tecnológicas. Propor e desenvolver ações de educação ambiental e saúde. Desenvolver as atividades com a equipe multidisciplinar em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Realizar atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

### **CARGOS NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO**

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;

Tel.: (31) 2522-1221 - <u>www.santacasasabara.org.br</u>



Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

**TÉCNICO EM SANEAMENTO** 

Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por

meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES** 

Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou

fluvial.

**TÉCNICO ELETROTÉCNICO** 

Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos especialmente bombas submersas e motogeradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**TÉCNICO QUÍMICO** 

Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

> Rua Francisco de Assis Pereira, 55, centro – Sabará /MG CNPJ: 24.315.681/0001-45 - CEP: 34.505.500 - Caixa Postal 63



## ANEXO 05 – FICHA DE INSCRIÇÃO

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DSEI ALTAMIRA

## **EDITAL № 16/2023**

NOME COMPLETO DO CA	NDIDATO:		
R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
CARGO PRETENDIDO:			
É CANDIDATO INDÍGENA:	( ) SIM ( ) NÃO		
É CANDIDATO PESSOA CO	DM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		
PROCESSO DE INSCRIÇÃO	S DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕI D SÃO VERDADEIROS, ESTANDO CIEN D DE INFORMAÇÕES FALSAS.		
DATA:/			
	ASSINATURA DO C	CANDIDATO	

**ANEXO 06 – MODELO DE CURRÍCULO** 

O Currículo do candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os três itens a seguir:

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS: faça este item indicando seu nome completo, nacionalidade, estado civil,

profissão, registro profissional, data de nascimento, endereço residencial, e-mail e número de

telefone;

2. INFORMAÇÕES ESCOLARES / ACADÊMICAS: inicie este item indicando o nome da escola na qual

cursou o ensino médio/técnico, para os candidatos de nível médio, e o nome da

universidade/faculdade na qual cursou a graduação, para os candidatos de nível superior, apontando

o ano de início e o ano de finalização do respectivo curso. Em seguida, indique os cursos de

capacitação, especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme for o caso, apontando o ano de

início e o ano de finalização do respectivo curso, assim como o nome da instituição na qual frequentou

tais cursos.

3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS: aponte neste item sua experiência profissional no cargo pretendido,

destacando o nome de seus ex-empregadores e o período no qual esteve vinculado àquela respectiva

empresa/órgão público. Lembre-se de iniciar do vínculo mais antigo para o vínculo mais recente.

(Coloque local e data)

(Coloque seu nome completo e assine seu currículo)



## ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

-	s de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 16/2023 que eu,	
	, portador (a) da cédula de identidade nº, (	
Emissor	, inscrito (a) no CPF sob o nº, sou indígena pertence	nte à
etnia	, nascido (a) em/, no Município de	
UF	, filho de e	de
	, residente no endereço: Rua/Av	enida
		Bairro
	, Município, UF	
5.051 de 19 de abaixo.	za a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decre ril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo, conforme assina ne, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às do aplicáveis.	aturas
	,de de 2023.	
	Assinatura do Indígena	
	Assinatura do Cacique do Povo ao qual o candidato pertence	
	Assinatura da Liderança Local	
	Assinatura do Conselho Local	

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



# ANEXO 08 – AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,				, p	ortador	r (a) d	da céo	dula d	e ider	ntida	ade
nº	, Órgão Emissor			, in	scrito	(a)	no	CPF	sob	o	nº
	, candidato (a)	participante	do Proc	esso :	Seletivo	) Pú	blico	Sim	plifica	do	nº
/2023, com bas	e no Artigo 2º da Lei Fede	ral nº 13.146/	2015, no	Artigo	1º da l	₋ei Fe	edera	l 12.7	64/20	12,	no
Artigo 5º do Decreto Fed	eral № 5.296/2004 no Arti	go 2º do Decr	eto 5.626	/2005,	declar	o ter	defic	iência	e so	licit	оа
minha participação neste o	concurso dentro dos critério	os assegurados	às pessoa	s com	deficiêr	ncia.					
Anexo a esta dec	claração, Laudo Médico ate	estando a espé	cie e o gi	au ou	o nível	da ı	minha	a defi	ciênci	a, b	em
como a sua provável causa	a, com expressa referência a	o código corre	spondent	e da Cl	assifica	ção I	ntern	acion	al de I	Doei	nça
(CID-10).											
informações falsas ou a a	erdadeiras as informações apresentação de document o que assegure o contradito nalmente cabíveis.	ação inidônea	, apurada	duran	ite ou p	oste	riorm	ente	ao pr	oce	sso
Nestes termos, pe	eço deferimento.										
	,de	_ de 2023.									
	Ass	inatura do Car	ndidato (a	)			=				